DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 120/2019 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA REALIZA EVENTOS EIRELI.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.° 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Jair Napoleão Filho, CPF n.° 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **REALIZA EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.407.827/0001-08, estabelecida na Rua José Fernandes Alves, nº 116, CEP 83560-650, Uberaba, em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Ediclea Rosana Manzi, CPF n° 876.734.289-20, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o Processo de Licitação n° **23080.084404/2018-38**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 573/2018**, e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência, **por 12 (doze) meses,** de **18 de julho de 2020 a 18 de julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total estimado de **R$ 26.714,80 (vinte e seis mil setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 12.364.5013.20RK.0042; Ptres 169856; Fonte 8100000000; e Natureza 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE REAJUSTE

Fica assegurado à Contratada o direito ao Reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE, tendo em vista os índices acumulados no período compreendido de julho de 2019 até junho de 2020, em respeito ao interregno mínimo de 12 (doze) meses, a ser formalizado mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato referenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 09 de julho de 2020.

Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49

Contratada
Ediclea Rosana Manzi
CPF nº 876.734.289-20

TESTEMUNHAS:

Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira
CPF: 047.938.339-18

Nome: André Osório
CPF: 010371830-37

26.407.827/0001-08
REALIZA EVENTOS EIRELI-ME
Rua José Fernandes Alves, 116
Uberaba - CEP 81560-650
Curitiba - PR